



Mudanças na Governança da EACE

Maio/2025





Diretrizes para mudanças da Governança da EACE

CAPÍTULO VII- DA ORGANIZAÇÃO ASSOCIATIVA Art. 13

- A EACE terá a seguinte organização associativa:
- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Conselho Deliberativo;
- (iii) Diretoria Estatutária; e
- (iv) Conselho Fiscal.



Diretrizes para mudanças

Assembléia-Geral

Art. 15 - Nos termos do art. 59 do Código Civil, compete à Assembleia Geral deliberar sobre

- (i) destituição de membro da Diretoria Estatutária (quando requerida pelo Conselho Deliberativo e aprovada pelo GAPE);
- (ii) alterações do Estatuto Social; e
- (iii) aprovar a dissolução da EACE e nomear seu liquidante, após o esgotamento dos recursos previstos no Edital ou, ainda, antecipadamente, neste caso mediante requisição do GAPE.

*As demais atribuições anteriormente de responsabilidade da Assembléia Geral passam a ser deliberadas pelo Conselho Deliberativo.



Diretrizes para mudanças

Conselho Deliberativo

Art. 19 – O Conselho Deliberativo será composto por 3 (três) membros, residentes e domiciliados no país, os quais serão sugeridos pela Presidência do GAPE, para o mandato de 2 (dois) anos, e tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo deverão ter reputação ilibada e ser independentes em relação às Associadas.

Parágrafo segundo. Os membros do Conselho Deliberativo serão privativamente indicados pelo Ministério das Comunicações, que também poderá propor sua eventual destituição, sendo a escolha e destituição formalizada pela Presidência do GAPE.



Diretrizes para mudanças

Conselho Deliberativo

Presidente do Conselho Deliberativo: Mario Ferreira Neto

Bancário, empregado efetivo da CAIXA (aposentado), onde trabalhou por mais de 36 anos, dentre outras funções como Superintende de várias áreas, Diretor Executivo e Consultor da Presidência, atual CFO da CAIXA Cartões Pré-Pagos S/A.; Foi Presidente da CAIXA Crescer e da BRB Serviços; Ex diretor de Crédito do Banco Pan-Americano e foi Conselheiro diversas empresas, com diversas formações de Conselheiro no IBGC.



Diretrizes para mudanças

Conselho Deliberativo

Conselheiro Rafael Campos Soares da Fonseca

Doutor em Direito Econômico, Financeiro e Tributário pela Faculdade de Direito Largo São Francisco da Universidade de São Paulo/SP;

pós-doutorado em Direito Financeiro pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB/DF);

Professor Titular da graduação e do programa de pós-graduação stricto sensu em Direito (mestrado e doutorado) da Faculdade Autônoma de Direito - FADISP/SP;

Professor orientador de doutorado na Universidad de Salamanca-Espanha;

Analista Judiciário do Supremo Tribunal Federal – STF.



Diretrizes para mudanças

Conselho Deliberativo

Conselheiro Hugo de Moraes Pinto

Profissional com mais de 20 anos de carreira no Sistema Financeiro Nacional, sendo dezoito anos como empregado de carreira do BRB Banco de Brasília S.A, onde atuou em diversas áreas como Diretor de Controladoria, Controles, Segurança e Riscos, além de Conselheiro de Administração da BRB Cartões, várias formações de Conselheiro do IBGC; Formado em Contabilidade, com mestrado em Contabilidade, Controladoria e Gestão de desempenho;

Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Nacional dos Empregados do BRB;

Membro independente do Comitê de Auditoria do SERPRO;

Membro do Comitê de Investimentos da Previdência BRB;



Diretrizes para mudanças

Da Diretoria

Art. 21 - A administração da EACE será de responsabilidade da Diretoria Estatutária, composta por 1 (um) indivíduo, residente e domiciliado no país, eleito pelo Conselho Deliberativo, denominado Diretor Geral.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria Estatutária poderá contratar diretores em regime celetista, mediante avaliação dos requisitos de elegibilidade, observando a estrutura de cargos em vigor, que serão denominados Diretores Não Estatutários, e terão as competências que lhe forem fixadas em regimento interno e/ou em seus contratos de trabalho. A Diretoria Estatutária, em conjunto com a Diretoria Não Estatutária será denominada “Diretoria” no presente Estatuto Social.